

Leal h.  
G

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 247/2019

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA EM MATADOUROS DA ÁREA GEOGRÁFICA DE INFLUENCIA DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

NO VALOR DE € 36.960,00

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, no edifício multisserviços do Município de Torres Vedras, perante mim, Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz, nomeada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 01 de março de 2018, com o n.º 2332, compareceram para celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal com data de 13.12.2019 a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes**, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

**E**

**SEGUNDO: Diana Rosa Baptista da Silva Leal**, contribuinte fiscal n.º 243833318.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do documento de identificação, que conferi e restituí, sendo também do meu conhecimento pessoal a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção.



Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

##### **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA EM MATADOUROS DA ÁREA GEOGRÁFICA DE INFLUENCIA DO MUNICIPIO DE TORRES VEDRAS**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º 28966 de 09/12/2019 e, cujo procedimento, efetuado por **consulta prévia**, foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13.12.2019, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

#### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

##### **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

O presente contrato é celebrado pelo período de 24 meses e terá o seu início após a outorga do presente contrato e subsequente publicitação no portal dos contratos públicos - BaseGov.

#### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

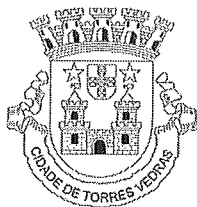
##### **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é de **€ 36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sessenta euros), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, **sendo o preço unitário de €10,00/h** de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

##### **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€ 1.540,00** (mil quinhentos e quarenta euros) acrescido de IVA, será suportada pela rubrica 12/02022503 e está comprometida com o número sequencial de compromisso **64181** de 12/12/2019.
2. Os encargos para os anos de 2020 e 2021 no valor de **€18.480,00** e de **€ 16.940,00** respetivamente, acrescidos de IVA, estão igualmente comprometidos com o n.º sequencial de compromisso **64181** de 12/12/2019.
3. Esta repartição de encargos enquadra-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.



*Handwritten signature and initials: "H. C."*

4. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5, artigo 82.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício n.º 6469, de 15.06.2018, e do n.º 5 do art.º 88.º da lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 5 do caderno de encargos.**

**CLÁUSULA 6.ª**  
**(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato o Sr. Luís Gomes.

**CLÁUSULA 7.ª**  
**(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 9.ª**  
**(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**


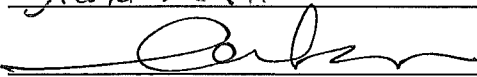
Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo **2019/300.10.005/308:**



- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 19807714 emitida em 26.11.2019, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras - [1589], com data de 26.11.2019
- e) Documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com código vigente até 24.02.2020.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo-lhes sido explicado o seu conteúdo e efeitos, e como ficaram cientes, vão assinar pela ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida.

  
\_\_\_\_\_  
Diana Leal.  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Registado no livro próprio, sob o n.º 247/2019  
Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.